



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.367/2006

**“INSTITUI A SEMANA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica instituída em São José do Calçado a Semana da Paz, que será comemorada anualmente na última semana de outubro.

Art. 2º. As comemorações envolverão diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do município, principalmente as comunidades escolares, nelas compreendidos os alunos, os professores, os pais de alunos e todo o pessoal do apoio administrativo das escolas.

Art. 3º. Durante a Semana da Paz serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações áudio-visuais e cênicas, bem como toda e qualquer ação que divulgue a paz e a responsabilidade de todos em sua conquista e conservação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).


Alcemar Lopes Pimentel
PREFEITO MUNICIPAL